



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROTOCOLO GERAL

N.º 0033 82

EM 26/02/82

ENCARREGADO

Recolhimento 01/03/1982

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/82

DATA : 26 de fevereiro de 1982.

SÚMULA : Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam atualizados, a partir de 1º de janeiro de 1982, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, com as alterações determinadas pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em parte fixa e parte variável e corresponderão a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Paraná.

§ 1º - A parte variável, a que se refere este artigo, será paga por sessão ordinária, no máximo de 4 (quatro) por mês, e por sessão extraordinária, também, no máximo de 4 (quatro) por mês.

§ 2º - Fará jus à parte variável o Vereador que efetivamente comparecer à sessão e participar das votações.

§ 3º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando não houver matéria a ser votada e no recesso legislativo.

Art. 3º - Será atribuída ajuda de custo aos Vereadores no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da atribuída aos Deputados Estaduais do Paraná, a ser paga em duas parcelas semestrais iguais, somente podendo ser paga a segunda parcela se o Vereador houver comparecido a 2/3 (dois terços) das sessões.



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



Art. 4º - Esta Resolução será regulamentada por ato próprio da Mesa Executiva.

Parágrafo único - Se ocorrer reajuste da remuneração dos Deputados à Assembleia Legislativa do Paraná, no decorrer da atual sessão legislativa, a Mesa baixará ato reajustando a dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1982.

LUÍS FRITZEN
PRESIDENTE - CFO


GERMANO F. B. SCHWEGER
SECRETÁRIO - CFO


JOÃO LEONARDI
MEMBRO - CFO

ENCAMINHE-SE ÀS COMISSÕES DE:
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Prazo: 19
Sala das Sessões, 81/31/1982
Carlo
Presidente

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Designo Relator da matéria o Vereador Jair Sesson
que fixo o prazo de 10 dias para apresentar seu relatório.

Sala das Comissões 81/3/82

APROVADO EM 1a VOTACÃO
por 4 x 2
Sala das Sessões 81/3/1982
Carlo
PRESIDENTE

APROVADO EM 2a VOTACÃO
por UNANIMIDADE
Sala das Sessões 9/3/1982
Carlo
PRESIDENTE

APROVADO EM 3a VOTACÃO
por 6 x 1
Sala das Sessões 10/3/1982
Carlo
PRESIDENTE



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

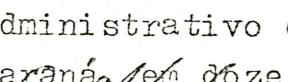
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

DI VI SÃO DE DOCUMENTAÇÃO

VISTO

AUGUSTO CARNETRO
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, C E R T I F I C O que o Decreto Legislativo número quatro barra oitenta e dois, de doze de janeiro de um mil e novecentos e oitenta e dois, fixou os subsídios e ajuda de custo dos Senhores Deputados, nos seguintes valores: A partir de primeiro de janeiro de um mil e novecentos e oitenta e dois, subsídios fixos Cr\$47.934,00 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e quatro cruzeiros); Ajuda de custo Cr\$222.520,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte cruzeiros); Diária por comparecimentos Cr\$3.028,00 (três mil e vinte e oito cruzeiros). Além das quantias acima citadas, o Deputado poderá perceber no máximo 08 (oito) sessões extraordinárias mensais, pelos valores das diárias acima citadas. É o que consta do citado Decreto Legislativo. Sendo o que tinha requerido, lavrei e mandei datilografar a presente certidão, que vai por mim assinada e visada pelo Senhor Diretor Administrativo da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, em 26 de janeiro de um mil e novecentos e oitenta e dois.  Cavaldo Neto

V I S T O

PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA ABBAS
Diretor Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A partir de doze de janeiro de 1982, a remuneração dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná sofreu reajuste.

Com o advento da Lei Complementar nº 38/79, podem as Câmaras Municipais atualizar os subsídios dos Vereadores na mesma legislatura, na ocasião em que forem reajustados os subsídios dos Deputados Estaduais, obedecidos os limites exigidos pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 25/75.

Este Projeto de Resolução visa simplesmente enquadrar os subsídios dos Vereadores deste Legislativo dentro da atual remuneração dos Deputados Estaduais.

Por intermédio do Projeto de Resolução que ora esta Comissão submete à apreciação do Plenário, os subsídios dos Vereadores sofrerão um aumento em torno de 40% (quarenta por cento), sendo que o reajuste da ajuda de custo será de aproximadamente 100% (cem por cento).

Estas foram as proporções de aumento da remuneração dos parlamentares deste Estado.

Cabe, pois, à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar o anexo Projeto de Resolução a fim de que, por instrumento legal, a Câmara possa, também, atualizar os subsídios de seus Vereadores.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1982.

LUÍS ARTURIEN
PRESIDENTE - CFO

GERMANO F. B. SCHWEGER
SECRETÁRIO - CFO

JOÃO LEONARDI
MEMBRO - CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MINUTA DE ATO

DATA :

SÚMULA: Regulamenta a Resolução nº 01/82, que atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Resolução nº 01/82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1982, com base no Decreto Legislativo Estadual nº 04/82, de 12 de janeiro de 1982, e em Certidão fornecida pela Diretoria Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Resolução nº 01/82, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 38/79, em:

I - Parte Fixa.....	Cr\$	9.586 ,00
II - Parte Variável.....	Cr\$	23.012 ,00
a) sessão ordinária (4 por mês).	Cr\$	3.582 ,00
b) sessão extraord. (4 por mês).	Cr\$	2.171 ,00
 T O T A L.....	Cr\$	32.598 ,00
III - Ajuda de Custo.....	Cr\$	44.504 ,00
a) Primeira Parcela.....	Cr\$	22.252 ,00
b) Segunda Parcela.....	Cr\$	22.252 ,00
 T O T A L.....	Cr\$	44.504 ,00

Parágrafo único - Para o pagamento da segunda parcela da Ajuda de Custo, será observado o que dispõe o Art. 3º "in fine" da Resolução nº 01/82.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. nº 033/82

PARECER Nº 02/82

Ao Projeto de Resolução nº 01/82, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 01/82, apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, em decorrência da atualização dos subsídios dos Deputados Estaduais.

LEGALIDADE DA MATERIA

A teor do disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 25/75, com a redação dada pela Lei Complementar nº 38/79,

"poderão as Câmaras Municipais atualizar a remuneração dos Vereadores para a mesma Legislação quando ocorrer fixação ou reajustamento da remuneração dos deputados estaduais, observado o disposto no art. 4º".

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 01/82, porquanto não fere nenhum preceito legal vigente.

Sala das Comissões, em 08 de março de ..
1982.



Jair Frasson
RELATOR

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizadas nesta data, acompanhou o Parecer do Relator, FAVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

80

RÂVEL à aprovação do Projeto de Resolução nº 01/82.

Sala das Comissões, em 08 de março de 1982.



Luis Fritzen

PRESIDENTE



Jair Frasson
RELATOR

APROVADO EM 11/04/82 VOTACÃO
por 4 X 2
Sala das Sessões 8/3/82 / 19/82

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 01/82

DATA : 10 de março de 1982.

SÚMULA : Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam atualizados, a partir de 1º de janeiro de 1982, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, com as alterações determinadas pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em parte fixa e parte variável e corresponderão a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Deputados à Assembleia Legislativa do Paraná.

§ 1º - A parte variável, a que se refere este artigo, será paga por sessão ordinária, no máximo de 4 (quatro) por mês, e por sessão extraordinária, também, no máximo de 4 (quatro) por mês.

§ 2º - Fará jus à parte variável o Vereador que efetivamente comparecer à sessão e participar das votações.

§ 3º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando não houver matéria a ser votada e no recesso legislativo.

Art. 3º - Será atribuída ajuda de custo aos Vereadores no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da atribuída aos Deputados Estaduais do Paraná, a ser paga em duas parcelas semestrais iguais, somente podendo ser paga a segunda parcela se o Vereador houver comparecido a 2/3 (dois terços) das sessões.

Art. 4º - Esta Resolução será regulamentada por ato próprio da Mesa Executiva.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

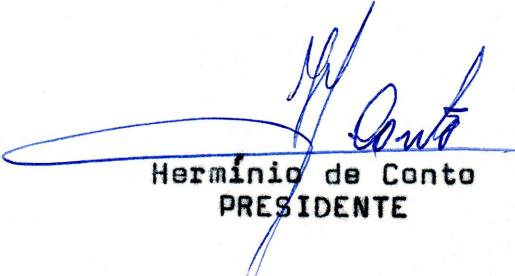
Estado do Paraná

50

Parágrafo único - Se ocorrer reajuste da remuneração dos Deputados à Assembleia Legislativa do Paraná, no decorrer da atual sessão legislativa, a Mesa baixará ato reajustando a dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1982.


Hermínio de Conto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

55

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N.º ME- 01/82

DATA - 11 de março de 1982.

SÚMULA - Regulamenta a Resolução nº 01/82, que atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Ar. 4º da Resolução nº 01/82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1982, com base no Decreto Legislativo Estadual nº 04/82, de 12 de janeiro de 1982, e em Certidão fornecida pela Diretoria Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Resolução nº 01/82, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 38/79, em:

I - Parte Fixa..... Cr\$ 9.586,00

II - Parte Variável..... Cr\$ 23.012,00

a) sessão ordinária (4 por mês)..... Cr\$ 3.582,00

b) sessão extraordinária (4 por mês)..... Cr\$ 2.171,00

T O T A L..... Cr\$ 32.598,00

III - Ajuda de Custo..... Cr\$ 44.504,00

a) Primeira Parcela..... Cr\$ 22.252,00

b) Segunda Parcela..... Cr\$ 22.252,00

T O T A L..... Cr\$ 44.504,00

Parágrafo único - Para o pagamento da segunda parcela da Ajuda de Custo, será observado o que dispõe o Art. 3º "in fine" da Resolução nº 01/82.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Herminio de Conto
PRESIDENTE

Germano F. B. Schwager
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GABINETE DO PRESIDENTE

8

ATO N.º ME-03/82

DATA - 24 de junho de 1982.

SÚMULA - Atualiza os valores constantes do Ato nº ME-01/82, que regulamenta a Resolução nº 01/82.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 01/82, de 10 de março de 1982,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de maio de 1982, com base em Certidão fornecida pela Diretoria Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Resolução nº 01/82, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 38/79, em:

I - Parte Fixa.....	Cr\$ 13.421,00
II - Parte Variável.....	Cr\$ 32.208,00
a) sessão ordinária (4 por mês).....	Cr\$ 5.012,00
b) sessão extraordinária (4 por mês)...	Cr\$ 3.040,00
T O T A L	Cr\$ 45.629,00
III - Ajuda de Custo.....	Cr\$ 44.504,00
a) Primeira Parcela.....	Cr\$ 22.252,00
b) Segunda Parcela.....	Cr\$ 22.252,00
T O T A L	Cr\$ 44.504,00

Parágrafo único - Para o pagamento da Segunda Parcela da Ajuda de Custo, será observado o que dispõe o artigo 3º "in fine" da Resolução nº 01/82.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Herminio de Conto
PRESIDENTE

Germano F. B. Schweger
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO PARANÁ

Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná

- FAMEPAR -

R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 547 - CAIXA POSTAL, 2700 - TELEFONES, 222-2142 — 222-9121 - CURITIBA - PARANÁ

Of. Circular nº 015/AT/82. Curitiba, 15 de junho de 1982.

PROTÓCOLO GERAL
N.º 0218 82

EM 24/06/82

~~ENCARREGADO~~

Senhor Presidente:

Apensa a este, temos a satisfação de passar às mãos de Vossa Senhoria a Tabela Explicativa da remuneração máxima dos Senhores Vereadores a partir de 01 de maio do ano em curso, elaborada pela Coordenadoria de Orientação Jurídica - COJ, da FAMEPAR.

A referida Tabela foi confeccionada tendo em vista que a Assembléia Legislativa do Estado, pelo Decreto Legislativo nº 60/82, de 16.03.82, atualizou a remuneração dos Senhores Deputados Estaduais a partir do mês de maio.

Cumpre-nos lembrar que na Tabela constam os valores máximos que podem ser atribuídos aos Vereadores do Estado do Paraná, segundo a faixa populacional do Município. Entre tanto, estes valores, na forma da legislação vigente, deverão ser reduzidos e adequados se o valor total anual com a remuneração ultrapassar a 3% (três por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município no ano de 1981. Não poderá, no entanto, ser inferior a CR\$ 7.400,83 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três centavos), que corresponde a 3% (três por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais.

Sem mais no momento, aproveitamos a oportunidade para reafirmar a Vossa Senhoria os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Eleuterio Dallazem

ELEUTÉRIO DALLAZEM

Diretor Presidente

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
HERMÍNIO DE CONTO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO - PR.

RHC/jrl.

ABSTRACTS

22-2200-00

ANSWER

REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

À PARTIR DE MAIO DE 1.982

Remuneração dos Deputados PL. 60/82 de 16/03/82	Remuneração mínima (3%)	Até 10.000 habitantes (10%)	De 10.001 a 50.000 hab. (15%)	De 50.001 a 100.000 hab. (20%)	De 100.001 a 300.000 hab. (25%)	De 300.001 a 500.000 hab. (35%)	De 500.001 a 1.000.000 habitantes (50%)	Mais de 1.000.000 habitantes (70%)	Capital/c/pulação até 1.000.000 habitantes (50%)	Capital/c/pulação de mais de 1.000.000 hab. (70%)
P.F 67.107,00	2.013,21	6.710,70	10.066,05	13.421,40	16.776,75	23.487,45	33.553,50	46.974,90	33.553,50	46.974,90
P.V 127.140,00	3.814,20	12.714,00	19.071,00	25.428,00	31.785,00	44.499,00	63.570,00	88.998,00	63.570,00	88.998,00
S.E 33.904,00	1.017,12	3.390,40	5.085,60	6.780,80	8.476,00	11.866,40	16.952,00	23.732,80	16.952,00	23.732,80
A.C Anual 222.520,00 18.543,33	Anual 6.675,60	Anual 22.252,00	Anual 33.378,00	Anual 44.504,00	Anual 55.630,00	Anual 77.882,00	Anual 111.260,00	Anual 155.764,00	Anual 111.260,00	Anual 155.764,00
Total Mensal 246.694,33	7.400,83	24.669,43	37.004,15	49.338,87	61.673,58	86.343,02	123.347,17	172.686,03	123.347,17	172.686,03



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO

VISTO

AUGUSTO CARNEIRO
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, CERTIFICO que o Decreto Legislativo de número sessenta, barra oitenta e dois, de dezesseis de março de um mil e novecentos e oitenta e dois, fixou os subsídios e ajuda de custo dos Senhores Deputados, nos seguintes valores: A partir de primeiro de maio de um mil e novecentos e oitenta e dois, SUBSÍDIOS FIXOS, Cr\$ 67.107,00 (sessenta e sete mil e cento e sete cruzeiros). Ajuda de custo, Cr\$ 222.520,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte cruzeiros). Diárias por comparecimentos, Cr\$ 4.238,00 (quatro mil e duzentos e trinta e oito cruzeiros). Além das quantias acima citadas, o Deputado poderá perceber um máximo de 08 (oito) sessões extraordinárias, durante o mês, pelos valores das diárias acima citadas. É o que consta do referido Decreto Legislativo. Sendo o que tinha requerido, lavrei e mandei datilografar a presente certidão, a qual vai por mim assinada e visada pelo Senhor Diretor Administrativo, no dia cinco de maio de um mil e novecentos e oitenta e dois. - Osvaldo Marques, - Osvaldo Marques, Chefe da Divisão de Documentação. - Por ter lido e achado de acordo, viso a presente certidão. - Manoel Aguiar Filho, - MANOEL AGUIAR FILHO, Diretor Administrativo da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

V I S T O

PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA ABBAS
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

8

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N.º ME- 01/83

DATA - 25 de janeiro de 1983.

SÚMULA - Atualiza os valores constantes do Ato nº ME-03/82, que regulamenta a Resolução nº 01/82.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam fixados, tão-somente para o mês de janeiro de 1983, com base em Certidão fornecida pela Diretoria Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Resolução nº 01/82, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, com as alterações introduzidas pela nº 38/79, em:

I - Parte Fixa.....	Cr\$ 18.790,00
II - Parte Variável.....	Cr\$ 45.088,00
a) sessão ordinária (4 por mês).....	Cr\$ 7.016,00
b) sessão extraordinária (4 por mês)....	Cr\$ 4.256,00
T O T A L	Cr\$ 63.878,00

III - Ajuda de Custo (parcela única)..... Cr\$ 5.192,00

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 1983.

Herminio de Conto
PRESIDENTE

Germano F. B. Schweger
1º SECRETÁRIO